

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

**Edital nº 01/2025 – ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS
XX PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA**

O GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e da FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, tendo em vista o disposto no art. 28, III e art. 30 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 16.464, de 4 de julho de 2024, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Concurso Estadual para concessão do XX PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Estadual para concessão do XX PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA será regido por este Edital e pelos dispositivos legais e regulamentares referentes ao assunto.

1.2. O Concurso tem por objetivo incentivar os servidores públicos do Poder Executivo Estadual a contribuir para a modernização e inovação na gestão pública de Mato Grosso do Sul, bem como reconhecer, valorizar e divulgar Práticas Inovadoras e Ideias Inovadoras, a fim de ser referência para outras iniciativas, subsidiar o aprimoramento e apresentar soluções para os serviços públicos.

1.2.1. O Concurso utiliza como conceito de inovação a implementação de um produto, bem ou serviço, ou, ainda, o surgimento de novas rotinas ou processos que possam produzir resultados positivos para o serviço público e para a sociedade.

1.3. O concurso será gerido pela Comissão Organizadora do Concurso, indicada pelo Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (ESCOLAGOV/MS).

2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES:

2.1. A Comissão Organizadora do Concurso será responsável pela análise dos documentos na fase de enquadramento das propostas, bem como pela articulação entre as instituições parceiras e os avaliadores.

2.2. A Comissão Julgadora do *Pitch* será responsável pela organização e execução do *Demo Day*, incluindo a estruturação dos *pitches*, processo de avaliação e auxílio na entrega dos prêmios.

3. DO CRONOGRAMA:

3.1. A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

ETAPA	DATAS PREVISTAS
Lançamento da Chamada*	07/07/2025
Período para submissão eletrônica das propostas de via SIGFUNDECT	De 07/07/2025 a 25/08/2025
Divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas*	A partir de 29/08/2025
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até três dias após a divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas
Divulgação da lista final das propostas enquadradas*	A partir de 05/09/2025
Divulgação da lista preliminar das propostas finalistas	A partir de 10/10/2025
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até três dias após a divulgação da lista preliminar das propostas finalistas
Divulgação da lista final das propostas finalistas	A partir de 20/10/2025
Mini Curso Pitch	22/10/2025
Apresentação de Pitch	27/10/2025
Cerimônia de premiação	28/10/2025
Divulgação e homologação do resultado final	28/10/2025
Viagem Nacional	07 a 13/06/2026

*No site da ESCOLAGOV/MS e no Diário Oficial do Estado.

3.2. A ESCOLAGOV/MS reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da ESCOLAGOV/MS.

3.3. É de total responsabilidade do proponente acompanhar todas as etapas do cronograma e eventuais alterações via site da ESCOLAGOV/MS e Diário Oficial do Estado.

4. DAS MODALIDADES:

4.1. O Concurso compreende duas modalidades, descritas abaixo, e premia propostas alinhadas com os Eixos

Estratégicos do Governo de Mato Grosso do Sul, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com o Plano Plurianual do Governo de Mato Grosso do Sul 2024-2027 (PPA).

4.1.1. **Práticas Inovadoras** - Para propostas já implementadas, provenientes do esforço e do conhecimento do servidor ou de um grupo de servidores, com resultados mensuráveis, considerados inovadores em relação às práticas anteriores, com foco em ações voltadas ao serviço público e à sociedade.

4.1.2. **Ideias Inovadoras** - Para propostas ainda não implementadas e que possam vir a ser utilizadas no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, voltados exclusivamente às soluções para o serviço público, possibilitando alcançar resultados positivos para o serviço público e para a sociedade.

5. DOS EIXOS:

As propostas deverão apresentar contribuições para a modernização da gestão pública, por meio da identificação de necessidades e da promoção de ações que causem impactos positivos e significativos, obrigatoriamente, relacionadas a um dos seguintes Eixos Estratégicos do Governo:

a) **DESENVOLVIMENTO SOCIAL:** Garantir o acesso, permanência e aprendizagem na educação; Garantir a promoção da cidadania; Intensificar a transformação social, pelo turismo, cultura, esporte, lazer e economia criativa; Elevar a qualidade e a capacidade de atendimento da saúde, fortalecendo a atenção básica, a regionalização, a pesquisa e a tecnologia; Garantir o acesso à moradia digna, adequada e integrada aos serviços urbanos; Alcançar padrões de referência na segurança pública, ressocialização e reinserção social; Reduzir a vulnerabilidade dos cidadãos pela assistência social, oportunidades socioeconômicas e pela promoção dos direitos humanos.

b) **PRODUÇÃO, COMPETITIVIDADE E INTEGRAÇÃO:** Promover a ampliação, atração, diversificação e interiorização da indústria, agropecuária, comércio e serviços; Fortalecer o municipalismo para beneficiar o cidadão e a competitividade regional; Ampliar a oferta de bens e serviços públicos, mediante parcerias e concessões para o benefício da sociedade; Consolidar um sistema logístico multimodal integrado e apto para a escala internacional; Ampliar a empregabilidade pela capacitação e qualificação da mão de obra; Incentivar a agropecuária sustentável com aumento da rentabilidade e boa comercialização da agricultura familiar e pequena produção.

c) **INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE:** Aproximar-se da condição de Estado "Carbono Neutro" e de referência em políticas públicas ambientais, gestão de recursos hídricos e energia limpa; Gerar mais valor por meio da ciência, tecnologia e inovação; Alcançar a excelência na prestação de serviços com base no Governo Digital e foco no cidadão; Promover a universalização do esgotamento sanitário e a excelência no abastecimento de água.

d) **GOVERNANÇA E GESTÃO PARA RESULTADOS:** Promover uma gestão de pessoas inovadora, centrada no potencial e nas demandas do futuro; Tornar a gestão administrativa e operacional do Governo mais moderna, célere e integrada; Estabelecer uma governança voltada para resultados; Consolidar a transparência, o controle das políticas públicas e a gestão de risco na administração estadual; Proporcionar solidez fiscal e ambiente tributário justo e competitivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul; e
- c) Servidor público do Poder Executivo Estadual, na data da publicação deste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. As propostas poderão ser inscritas com autoria individual ou coletiva (com até 4 participantes).

7.2. Será vedada a inscrição de propostas de servidores membros das comissões Organizadora, Avaliadora das Propostas e Julgadora do Pitch do XX PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.

7.3. Não poderão participar deste concurso os dirigentes máximos (e adjuntos) dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas Estaduais, das Empresas Públicas, das Sociedades de Economia Mista e dos órgãos dos demais poderes, bem como bolsistas, trainees e/ou estagiários.

7.4. Servidores da ESCOLAGOV/MS e da FUNDECT ficam impedidos de se inscreverem no XX Prêmio de Inovação na Gestão Pública.

8. DA CONCEITUAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS DAS PRÁTICAS INOVADORAS E DAS IDEIAS INOVADORAS:

8.1. Entende-se como **Práticas Inovadoras** mudanças que produzam resultados positivos para o serviço público e para a sociedade, por meio da incorporação de novos elementos na gestão pública ou de uma nova combinação dos mecanismos já existentes.

8.1.1. Deverão ser inscritas Práticas Inovadoras já implementadas no âmbito do Poder Executivo Estadual, com vigência há, no mínimo, seis (6) meses, a contar da publicação deste Edital, e apresentar resultados já mensurados.

8.2. Entende-se como **Ideias Inovadoras** propostas ainda não executadas, passíveis de implementação, que possam causar impactos positivos e significativos no âmbito do Poder Executivo Estadual, devidamente fundamentadas em discussões ou modelos teóricos, com foco no serviço público.

8.2.1. Deverão ser inscritas Ideias Inovadoras no âmbito do Poder Executivo Estadual, conforme subitem 4.1.2. deste Edital.

9. DA PREMIAÇÃO:

9.1. Serão premiadas 10 (dez) propostas, sendo 5 (cinco) na modalidade de Práticas Inovadoras e 5 (cinco) na modalidade de Ideias Inovadoras:

MODALIDADE	COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
Prática Inovadora	1º lugar	R\$24.000,00 + Viagem nacional
	2º lugar	R\$16.000,00
	3º lugar	R\$12.000,00
	4º lugar	R\$8.000,00
	5º lugar	R\$4.000,00
Ideia Inovadora	1º lugar	R\$24.000,00 + Viagem nacional
	2º lugar	R\$16.000,00
	3º lugar	R\$12.000,00
	4º lugar	R\$8.000,00
	5º lugar	R\$4.000,00

9.2. Não é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso a distribuição dos valores entre os participantes quando houver mais de um autor, colaborador ou membro de equipe.

9.2.1. A destinação da premiação será para a proposta premiada, na conta do coordenador da proposta, e é de responsabilidade dele a distribuição do recurso, quando for o caso.

9.2.3. Não haverá premiação fixa para cada Eixo estratégico, sendo as premiações somente nas modalidades, independentemente do Eixo Estratégico da proposta.

9.2.4. A viagem, com todas as despesas pagas, será concedida apenas ao Coordenador da proposta, ou a um membro da equipe por ele indicado, e terá como objetivo a participação em evento de Inovação no Brasil.

10. DAS INSCRIÇÕES:

10.1. O Proponente é o coordenador da proposta e poderá se inscrever como autor uma única vez, em cada modalidade (Práticas Inovadoras e Ideias Inovadoras), exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- Ler atentamente este Edital para conhecimento das normas reguladoras desta seleção, bem como o Manual do Candidato.
- Ter cadastro atualizado no SIGFUNDECT.
- Acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- Clicar em Editais Abertos e escolher:
- Edital nº 01/2025 - ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS - XX PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - 2025; - **Práticas Inovadoras**; ou
- Edital nº 01/2025 - ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS - ESCOLAGOV - XX PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - 2025 - **Ideias Inovadoras**;
- Clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- Clicar em Enviar Proposta para Julgamento. Se houver erros, corrija-os. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

10.2. A proposta deverá estar claramente vinculada a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (<https://odsbrasil.gov.br/>). Este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

10.3. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2024-2027 (<https://www.ms.gov.br/pagina/ppa-202420279507>). Este item poderá ser atendido diretamente no

SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

10.4. A proposta poderá ser submetida até às 17h, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma.

10.5. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

10.6. A ESCOLAGOV/MS e a FUNDECT não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.7. No caso de propostas coletivas, todos os envolvidos deverão ser inscritos como membros da equipe, sendo nomeado como coordenador da proposta o proponente/coordenador que submeter a inscrição.

10.8. Todos os membros da equipe executora da proposta deverão possuir cadastro atualizado no SIGFUNDECT e ter aceito o convite para participação na proposta.

10.9. Poderão ser inscritos novamente as propostas submetidas em edições anteriores do Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública, desde que não tenham sido premiadas.

11. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS VIA SIGFUNDECT:

11.1. Documentação digitalizada, no formato PDF, a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:

- a) Relato da Prática Inovadora ou da Ideia Inovadora, conforme modelo (Anexo I) disponível no site da ESCOLAGOV/MS, na página do XX Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública 2025 e no SIGFUNDECT;
- b) Termo de compromisso (Anexo II) assinado eletronicamente via Portal gov.br por todos os participantes da proposta, se for coletiva e, somente pelo coordenador, caso a proposta tenha sido construída individualmente;
- c) Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais e de Imagem (Anexo III) assinado eletronicamente via Portal gov.br por todos os participantes da proposta, se for coletiva e, somente pelo coordenador, caso a proposta tenha sido construída individualmente;
- d) **Um único arquivo PDF com os Documentos de Identificação de todos os membros da equipe, incluindo o proponente/coordenador da proposta.**

11.2 Para efeitos do Item 11.1d, entende-se por Documento de Identificação qualquer um dos seguintes documentos com foto e frente-e-verso: Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade Militar expedida pelo órgão competente; Carteira profissional emitida por órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

11.3. O não cumprimento das exigências documentais do item 11.1 acarretará no não enquadramento da proposta inscrita, não havendo recursos para inclusão ou substituição de documentos.

12. DA ESTRUTURA E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA:

12.1. O relato da proposta deverá ser feito, direto e exclusivamente, no arquivo disponibilizado pela ESCOLAGOV/MS (ANEXO I) e submetido no ato de inscrição, devendo ser o mais detalhado possível, atendendo a todos os itens estabelecidos neste Edital, respeitando-se, ainda, as normas abaixo:

- a) Máximo de 10 (dez) páginas, incluindo os anexos, quando houver;
- b) Folha branca no formato A4 (Utilizar o arquivo disponível no site do Prêmio de Inovação);
- c) Texto digitado na cor preta, fonte Times New Roman, tamanho 12, citações com mais de três linhas, notas de rodapé e legendas no tamanho 10, observado que as citações diretas com mais de 3 linhas devem figurar recuadas a 4 cm da margem esquerda do texto e com espaçamento entrelinhas simples;
- d) Parágrafo de 1,5 cm, a partir da margem esquerda e justificada;
- e) O espaçamento entre parágrafos e entrelinhas deve ser de 1,5 cm, exceto as notas, as referências, as legendas e as citações diretas longas que deverão ser em espaço simples;
- f) Alinhamento do texto justificado;
- g) Margem superior de 3 cm, margem inferior de 2 cm, margem esquerda de 3 cm, margem direita de 2 cm;
- h) Paginação do relato deve ser sequencial e a numeração deve ser registrada em algarismos arábicos, no canto superior direito da folha, do ponto de vista do leitor;
- i) Figuras, desenhos, esquemas, fluxogramas, imagens, gráficos, mapas e outros, devem ser inseridos o mais próximo possível da menção ao texto a que se refere. Não serão aceitas propostas com fotografias de qualquer membro da equipe;
- j) Nenhuma espécie de citação deve ser registrada sem a devida referência.

12.2. Será considerada **não enquadrada** e, portanto, desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar qualquer espécie de identificação de autoria, como nomes, timbres de entidades e órgãos da administração pública, fotos do(s) autor(es), carimbos e outros elementos que possam identificar o proponente

- ou órgão na proposta a ser avaliada;
- b) Identificar o servidor no nome do arquivo da proposta;
- c) Não seguir, fielmente, todos os itens do roteiro disponibilizado;
- d) Contiver o mesmo texto da prática ou ideia inscritas por proponentes distintos;
- e) Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- f) For submetidas na modalidade diferente da descrita no SIGFUNDECT.

12.3. O texto deverá ser escrito em linguagem direta, apresentando-se um problema com objetivos claramente definidos e visando resultados relevantes.

12.4. A solução indicada na proposta deve conter elementos inovadores em relação ao modelo histórico de gestão pública, apontando soluções para os problemas levantados.

12.5. O foco da proposta não deve ser tão restrito ao ponto de torná-lo insignificante em relação à dimensão do problema analisado e nem tão abrangente que o torne inaplicável em face das restrições de viabilidade técnica e/ou orçamentária.

13. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. O processo de avaliação das propostas inscritas obedecerá às seguintes três etapas:

a) Etapa 1: **Enquadramento** - consistirá na verificação do atendimento dos requisitos básicos para a inscrição, estabelecidos nos itens 6, 7, 10, 11 e 12 e seus subitens, ressaltando-se que as propostas que deixarem de atender a qualquer desses requisitos não serão enquadradas. A verificação do enquadramento das propostas inscritas será realizada pela Comissão Organizadora do Concurso, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

b) Etapa 2: **Análise de Mérito** - consistirá no julgamento do mérito das propostas enquadradas de acordo com as modalidades e os critérios de julgamento descritos no item 14. A avaliação do mérito das propostas enquadradas será realizada por avaliadores *ad hoc*, indicados pela Fundect, de acordo com a formação e experiência em Inovação, Gestão Pública e Administração Pública, a partir do banco de avaliadores da Fundect. Esta etapa será supervisionada pela Comissão Organizadora do Concurso.

c) Etapa 3: **Apresentação de Pitch** - avaliação das propostas finalistas de acordo com as modalidades e os critérios de julgamento descritos no item 15. A avaliação dos pitches será realizada por avaliadores *ad hoc* indicados pela Comissão Organizadora do Concurso.

13.2. As propostas que não atingirem, na Etapa 2, pelo menos 70% (setenta por cento) da nota, de acordo com o Item 14, não serão consideradas para a Etapa 3.

13.3. Serão classificadas para a Etapa 3 (Apresentação de Pitch) as 15 propostas com as melhores notas dentro de cada categoria, ou seja, 15 propostas na categoria Práticas Inovadoras e 15 propostas em Ideias Inovadoras.

13.4. As dimensões a serem apresentadas no Pitch pelos proponentes são:

- a. Identificação da proposta;
- b. Problema e Oportunidade;
- c. Descrição da Solução;
- d. Impacto;
- e. Desempenho do(s) proponente(s);
- f. Tempo de apresentação (até 3 minutos).

13.5. Para a Etapa de classificação final, serão consideradas apenas as propostas que atingirem pelo menos 70% (setenta por cento) da nota, de acordo com o item 15.

14. DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ENQUADRADAS - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO (ETAPA 2):

14.1. Critérios a serem avaliados na Etapa 2 para as modalidades **Práticas Inovadoras** e **Ideias Inovadoras**.

Critérios	Pontuação	Peso
1. Pertinência da Proposta: Avalia se a proposta está vinculada a um problema ou oportunidade real da administração pública e se responde de maneira clara a demandas identificadas. Considera também a coerência com os eixos estratégicos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo sua contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Plano Plurianual (PPA 2024/2027).	0 a 10	3

2. Grau de Inovação: Avalia o caráter inovador da proposta em termos de originalidade, criatividade, superação de práticas tradicionais e potencial de transformação na administração pública.	0 a 10	3
3. Gestão da Proposta: Avalia a coerência, a viabilidade e a eficiência entre os recursos utilizados (incluindo os aspectos humanos, financeiros, materiais, tecnológicos, de tempo, de parcerias, entre outros) e a execução da proposta.	0 a 10	2
4. Sustentabilidade: Avalia as condições para continuidade da proposta após sua implementação inicial, considerando os fatores de sucesso identificados, a institucionalização das práticas, e a possibilidade de replicação em outros contextos, órgãos ou municípios.	0 a 10	2
5. Potencial de Impacto: Avalia a capacidade da proposta de gerar impactos concretos e mensuráveis.	0 a 10	1

14.1.1. Os instrumentos de avaliação aceitos constituem, exclusivamente, os itens enumerados no tópico 14.1.

14.1.2. Em caso de empate nas notas finais, serão utilizadas as pontuações descritas no item 14.1, seguindo a ordem dos itens de 1 a 4. Persistindo o empate, será considerada a proposta com data/hora mais antiga de submissão.

15. DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS FINALISTAS - ETAPA DE APRESENTAÇÃO PITCH (ETAPA 3):

15.1. Os autores das propostas finalistas serão convocados, por meio de publicação em Diário Oficial, para participação no curso preparatório em Elaboração de Pitch, com carga horária de 3 horas, visando a compreensão uniforme das boas práticas e regras para apresentação dos pitches.

15.1.1. O curso preparatório em Elaboração de Pitch será ofertado gratuitamente pela Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (ESCOLAGOV/MS).

15.1.2. A realização do curso preparatório em elaboração de Pitch não tem caráter obrigatório.

15.2. Modalidade **Práticas Inovadoras**:

15.2.1. As propostas que compreendem **Práticas Inovadoras** serão julgadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
a) Grau de inovação da prática apresentada	0 a 10
b) Resultados mensuráveis alcançados	0 a 10
c) Apresentação do pitch (clareza, objetividade, domínio do conteúdo)	0 a 10
d) Alinhamento com as demandas da sociedade ou do setor público	0 a 10
e) Utilização eficiente dos recursos	0 a 10

15.2.2. Os instrumentos de avaliação aceitos constituem, exclusivamente, os itens enumerados no tópico 15.2.1.

15.2.3. Em caso de empate nas notas finais, serão utilizadas as pontuações do item 15.2.1 na seguinte ordem: a), b), c) e d). Persistindo o empate, será considerada a proposta com data/hora mais antiga de submissão.

15.3. Modalidade **Ideias Inovadoras**:

15.3.1. As propostas que compreendem **Ideias Inovadoras** serão julgadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
a) Originalidade da ideia – Grau de inovação, criatividade e ineditismo das propostas.	0 a 10
b) Aderência às políticas públicas – Alinhamento com prioridades e demandas do Estado (ODS).	0 a 10
c) Apresentação do pitch (clareza, objetividade, domínio do conteúdo)	0 a 10

d)	Potencial de impacto – Benefícios previstos para o serviço público e a sociedade.	0 a 10
e)	Viabilidade de implementação – Potencial de execução no contexto do serviço público.	0 a 10

15.3.2. Os instrumentos de avaliação aceitos constituem, exclusivamente, os itens enumerados no tópico 15.3.1.

15.3.3. Em caso de empate nas notas finais, serão utilizadas as pontuações descritas no item 15.3.1, seguindo a ordem dos itens a), b), c) e d). Persistindo o empate, será considerada a proposta com data/hora mais antiga de submissão.

15.4. Oportunamente, por meio de publicação em Diário Oficial, os autores das propostas finalistas serão informados acerca da definição de local e horário das apresentações dos pitches.

15.5. A apresentação dos pitches é obrigatória e o não comparecimento na data e local definidos acarretará na desclassificação da proposta.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Os recursos administrativos, referentes às etapas 1 e 2 de julgamento, respectivamente Análise de Enquadramento e Análise de Mérito, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetido, no ícone referenciado como 'Recursos', e dentro dos respectivos prazos, de acordo com o cronograma.

16.2. Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do indeferimento, não incluindo fatos novos.

16.3. Não caberá recurso à etapa de apresentação do Pitch (Etapa 3).

16.4. A Comissão Organizadora do Concurso proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma, não cabendo novo recurso em uma mesma fase.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Concluídas as propostas de julgamento, o resultado será homologado pelo Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e pelo Secretário de Estado de Administração e publicado no Diário Oficial do Estado.

17.2. O certificado será digital e será encaminhado, somente aos finalistas, por e-mail, após a premiação.

17.3. A premiação simbólica será entregue em solenidade pública presencial ou virtual, de acordo com a legislação que estiver vigente e o pagamento efetivo será depositado em conta corrente do servidor que inscreveu a proposta.

17.4. À Comissão Organizadora do Concurso, até a data da publicação dos resultados finais, faculta-se o direito de averiguar as informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória aos inscritos e, em caso de não atendimento dessa prerrogativa, a inscrição será cancelada, a qualquer tempo.

17.5. A averiguação, a qualquer tempo, de proposta que não atenda aos dispositivos deste Edital acarretará sua desclassificação do Concurso.

17.6. As propostas apresentadas não serão devolvidas aos autores, ficando estes cientes, quando da sua inscrição no Prêmio, que o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul terá o direito, sem qualquer ônus, à utilização, ao desenvolvimento, à implementação e à divulgação dessas propostas, nos termos do parágrafo único do artigo 30 da Lei n. 14.133/2021.

17.7. A inscrição do interessado implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outras normas complementares, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

17.7.1. Ao fazer a inscrição no presente Concurso, o autor concorda com a Cessão Automática dos Direitos Autorais.

17.7.2. Ao fazer a inscrição no presente Concurso, o autor concorda com a cessão de direitos de imagem para fins de matérias e inclusão no site da ESCOLAGOV/MS.

17.8. Os proponentes, no ato da inscrição, consentem com o tratamento dos dados pessoais, nos termos da LGPD, Lei 13.709/2018.

17.9. A Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul exime-se de qualquer responsabilidade relacionada a plágios e/ou má conduta contidas nas propostas, tanto das Práticas e Ideias Inovadoras, quanto da parte escrita da proposta.

17.10. Autores de propostas com plágio podem responder por crime de plágio de acordo com o artigo 184 do Código Penal.

17.11. A Fundect disponibiliza, no endereço <https://www.fundect.ms.gov.br/manuais-do-pesquisador-2/>, manuais para submissão de propostas no SIGFUNDECT, em especial, os manuais 01, 11 e 12.

17.12. Esclarecimentos e informações acerca do SIGFUNDECT podem ser obtidos pelo E-mail projetos@fundect.ms.gov.br ou via telefone (67) 3316-6725, de segunda a sexta-feira, entre 07h30 às 17h.

17.13. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos no site da ESCOLAGOV/MS, www.escolagov.ms.gov.br, pelo e-mail labgeims@escolagov.ms.gov.br ou via telefone (67) 3348-6637 ou 3348-6633, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de julho de 2025.

FREDERICO FELINI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2025 – ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS
XX PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
ROTEIRO PARA RELATO DA PROPOSTA

- 1. Título da proposta:** apresente o nome completo da proposta.
- 2. Modalidade da proposta:** Práticas Inovadoras ou Ideias Inovadoras.
- 3. Eixo da proposta:** Indique um dos eixos: Desenvolvimento Social; Produção, Competitividade e Integração; Inovação e Sustentabilidade; ou Governança e Gestão para Resultados.
- 4. Contextualização:** Descreva o problema ou a oportunidade que motivou a sua proposta.
- 5. Descrição da proposta:** explicar a proposta de forma clara e objetiva.
 - 5.1. Justificativa:** demonstrar a relevância da proposta, evidenciando os benefícios e impactos esperados ou já alcançados.
 - 5.2. Objetivos:** descrever os objetivos gerais e específicos da proposta.
 - 5.3. Público-alvo:** identificar o público direta e/ou indiretamente impactado pela proposta, mencionando os municípios e/ou regiões beneficiadas.
 - 5.4. Metodologia:** informar as estratégias, técnicas e procedimentos utilizados para o desenvolvimento da proposta.
 - 5.5. Inovação:** detalhar os aspectos que caracterizam a proposta como uma inovação na gestão pública.
- 6. Plano de Trabalho:** destacar as principais ações, atividades e entregas previstas ou já realizadas, em ordem cronológica, e indicar o prazo/previsão de conclusão da proposta. Caso deseje, utilize um quadro descritivo.
- 7. Orçamento e Recursos:** listar todos os recursos necessários à execução da proposta, incluindo os aspectos humanos, financeiros, materiais, tecnológicos, de tempo, de parcerias, entre outros; e especifique a quantidade, o valor e a origem dos recursos (orçamento próprio, parcerias, financiamentos etc.). Demonstre o uso eficiente dos recursos descritos e do custo total da proposta.
- 8. Resultados:** apresentar os resultados alcançados pela proposta – no caso da modalidade de Práticas Inovadoras, ou os resultados esperados pela proposta – no caso da modalidade de Ideias Inovadoras. Destaque os resultados relacionados à superação ou à melhoria dos problemas mencionados na contextualização (item 4).
 - 8.1. Avaliação:** indicar os mecanismos, métodos e indicadores para o monitoramento e avaliação dos resultados.
- 9. Riscos e Desafios:** informar, caso existam, possíveis obstáculos à implementação, continuidade e replicabilidade da proposta, e descreva estratégias para a sua superação.
 - 9.1. Fatores de Sucesso e Sustentabilidade:** identificar as condições, ações ou oportunidades que contribuíram ou podem contribuir para o êxito, a continuidade e a replicabilidade da proposta.
- 10. Referências Bibliográficas:** incluir todas as fontes consultadas na elaboração da proposta, conforme as normas ABNT.

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2025 – ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS
XX PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE COMPROMISSO

O(s) autor(es) da Proposta intitulada _____, submetida no âmbito do Edital n.º 01/2025 – ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS, que trata do XX Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública, na modalidade () Práticas Inovadoras () Ideias Inovadoras, abaixo signatários, afirma(m) que está(ão) ciente(s) de todas as normas constantes no referido Edital, e que tem total responsabilidade pela veracidade da autoria do relato da prática/ideia, bem como dos arquivos enviados, eximindo-se a Comissão Organizadora do Concurso de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas e/ou incompletas, sob pena de sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos da lei.

O(s) autor(es) declara(m) que reside(m) no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme exigido no Item 6.b do Edital nº 01/2025 - ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS.

O(s) autor(es) autoriza(m) o uso, o desenvolvimento, a divulgação e a publicação por quaisquer meios de comunicação da prática/ideia inscrita, além do nome, da imagem e da voz dos profissionais envolvidos, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus à Comissão Organizadora do Concurso ou ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

O(s) autor(es) declara(m) estar cientes de que, se houver descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, ficam obrigados a restituir ao erário estadual os valores recebidos pelo XX Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública, corrigidos e atualizados, na forma da legislação vigente à época.

Por ser expressão da verdade, firma(m) o presente:

Servidor_____ Matrícula _____

Servidor_____ Matrícula _____

Servidor_____ Matrícula _____

Servidor_____ Matrícula _____

Assinatura Digital (Plataforma gov.br) de todo(s) o(s) autor(es) da proposta

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2025 – ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS
XX PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

O(s) autor(es) da Proposta intitulada _____, submetida no âmbito do Edital nº 01/2025 – ESCOLAGOV/MS/LAB-GEIMS, que trata do XX Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública, na modalidade () Práticas Inovadoras () Ideias Inovadoras, afirma(m) que está(ão) ciente(s) de todas as normas constantes no referido Edital.

O(s) autor(es) autoriza(m) o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a ter direito, sem qualquer ônus, à utilização, ao desenvolvimento, à implementação e à divulgação dessa proposta, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do parágrafo único do artigo 30 da Lei n. 14.133/2021, bem como o uso de imagem para fins de divulgação do evento. Com a presente autorização e cessão, transfere-se gratuitamente e definitivamente todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito autoral sobre a proposta acima descrito e sobre a imagem de todos os membros da equipe, em todos os seus aspectos, manifestações, processos de reprodução e divulgação, ficando autorizada sua disponibilização em quaisquer meios impressos ou eletrônicos (*intranet/internet*), isoladamente ou em conjunto com outras obras ou serviços de informação eletrônica em servidores próprios do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como sua implementação no Estado.

O(s) autor(es) declara(m) que a proposta submetida é de autoria exclusiva/coletiva, sendo totalmente responsável pelo conteúdo, ideias e conceitos emitidos na proposta, bem como pela exatidão das referências mencionadas.

Declara(m) ainda que inexistente qualquer proibição vinculada à divulgação da presente proposta, sendo de inteira responsabilidade da equipe eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais a respeito.

Fica, desde já, a Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul – ESCOLAGOV/MS autorizada a proceder eventuais adequações do texto às normas da publicação, no que tange a alterações de formatação (recuos, estilos, destaques e afins) e correções ortográficas e gramaticais, bem como outras modificações necessárias para atender às necessidades do Estado em caso de sua implementação.

Por ser expressão da verdade, firma(m) o presente:

Assinatura Digital (Plataforma gov.br) de todo(s) o(s) autor(es) da proposta

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 203/2025 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que apresente incompatibilidade dos horários semanais em comparação aos já existentes com a carga horária da contratação; e) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; f) militar na ativa.

Dourados, 02 de julho de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 203/2025 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **04 de julho de 2025**

EDITAL de Seleção nº. 70/2024 – PRODHS/PROE, de 30/09/2024 – D.O. nº 11.632 de 01/10/2024, p. 119; EDITAL de Homologação nº. 87/2024 – RTR/UEMS, de 06/12/2024 – D.O. nº 11.689 de 10/12/2024, p. 190.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH